



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2127/2019
26/09/2019 - 08:35
PLC 7/2019

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. ___/2019

“Acresce o dispositivos à Lei 4.608, de 11 de novembro de 2004, e dá outras providências.”

NILSON ALCIDES GASPAS, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º - Acresce o Art. 62-A e seu respectivo parágrafo à Lei 4.608, de 11 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 62-A. As edificações em geral poderão contemplar equipamentos e/ou sistemas de infraestrutura verde que busquem promover a melhora da qualidade ambiental, da microdrenagem e/ou paisagem urbana.

Parágrafo único. Compreende-se como infraestrutura verde os equipamentos que permitem obter benefícios ecológicos, econômicos e sociais através de soluções baseadas na natureza.”

Art. 2º - Acresce o Art. 208-A e seus respectivos parágrafos, à Lei 4.608, de 11 de novembro de 2004, com a seguinte redação:

“Art. 208-A. Fica permitido o uso de jardim vertical em muros, paredes, empenas cegas e similares, bem como a instalação de telhado verde sobre lajes e demais coberturas de edificações, em conformidade com o detalhamento técnico previsto em legislação regulamentadora específica.

§ 1º - A vegetação utilizada deverá ser apropriada para o local, resistir ao clima tropical e às variações de temperatura, e consumir pouca quantidade de água;

§ 2º - O local de instalação do equipamento deverá ser preparado por meio de impermeabilização e de técnicas que assegurem a sua não deterioração;

§ 3º - O telhado verde poderá ter vegetação intensiva ou extensiva, preferencialmente nativa, e a área destinada à instalação do equipamento será

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PROT-CMI 2127/2019
26/09/2019 - 08:35
PLC 7/2019

considerada, para todos os efeitos, como tendo as mesmas características da área permeável.”

Art. 3º - O Poder Executivo editará ato específico definindo as condições necessárias para instalação de jardins verticais e telhados verdes em edificações do Município de Indaiatuba.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de setembro de 2019.

Ricardo Longatti França
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de trazer à apreciação dos Nobres pares a presente propositura, que tem como escopo a inclusão dos equipamentos e sistemas de infraestrutura verde no Código Municipal de Edificações, bem como a permissão de instalação de jardins verticais e telhados verdes em edificações do Município de Indaiatuba.

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material.

Como sabemos, o uso da vegetação é uma das opções para que as construções tornem menos agressivas ao meio ambiente, se tratando de um elemento natural, gera benefícios ao local amenizando a radiação solar, graças ao sombreamento de galhos e folhas, através da fotossíntese elas ajudam a filtrar e descontaminar o ar, além de que estar próximo a uma parede verde proporciona sensação agradável.

Dentre os casos, o jardim vertical é uma intervenção paisagística em paredes externas e/ou internas dos edifícios, que são cobertas por vegetação através de diversas técnicas. Como benefício, o jardim vertical diminui os efeitos da emissão de carbono, reduz a poluição do ar e melhorando sua qualidade e umidade, contribui para o isolamento acústico e térmico da construção e realiza a captação do ar quente e de energia solar.

Por sua vez, o telhado verde é uma técnica de arquitetura que consiste na aplicação de vegetação sobre a cobertura de edificações com impermeabilização e drenagem adequadas, proporcionando melhorias nas condições de conforto termoacústico e paisagismo das edificações, além de reduzir a poluição ambiental em grandes centros urbanos.

Nestes termos, dada a fundamentação exarada, considerando que a presente propositura encarna a defesa da supremacia do interesse público, colocando em prática o dever do município em proteger o meio ambiente, trago esta propositura para análise dos Nobres pares, requerendo, desde já, que após a devida leitura, debate e compreensão, concedam o voto favorável ao presente Projeto.

Sala das Sessões, aos 25 de setembro de 2019.

Ricardo Longatti França
Vereador

Gabinete Vereador Ricardo Longatti França Telefone: 3885-7708

E-mail: contato@ricardofranca.com.br